

Gabinete da Presidência

ATO Nº 62 - SEJU, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

EMENTA : Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o "II MUTIRÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT", a realizar-se no período de 15 a 18 de março de 2011, no Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru, com o objetivo de fomentar a cultura da conciliação, reduzir o acervo processual e a taxa de congestionamento; designa magistrados, servidores e voluntários para atuarem no planejamento, organização e realização do evento.

O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a elevada distribuição de processos envolvendo cobrança do seguro obrigatório - DPVAT no Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru, em virtude da competência territorial, com abrangência de mais de 20 municípios, acarretando agendamento das audiências unas (conciliação seguida de instrução e julgamento) em prazo superior a 100 (cem) dias da distribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o tempo médio de duração dos processos em trâmite na unidade para assegurar a celeridade e eficiência da prestação jurisdicional, definindo os participantes do Mutirão;

RESOLVE :

Art. 1º Instituir, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado, no período de **15 a 18 de março de 2011**, o II MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, com o objetivo de promover a conciliação dos processos referentes à cobrança de verba securitária obrigatória, pendentes no Juizado Especial Cível de Caruaru, reduzindo, por conseguinte, o tempo médio de duração desses feitos.

Art. 2º Designar os seguintes magistrados para atuarem no II Mutirão de Audiências do Seguro Obrigatório DPVAT, a realizar-se nas dependências do I Juizado Especial Cível de Caruaru:

- I - Juíza FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA - Coordenação Geral;
- II - Juíza HELENA CRISTINA MADI DE MEDEIROS;
- III - Juiz JÚLIO OLNEY TENÓRIO DE GODOY;
- IV - Juíza KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM;
- V - Juíza LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem no Apoio Administrativo do Mutirão:

- I - DANIELLI CARIBÉ FIALHO CANTARELLI;
- II - FABIANA ALESSANDRA FARIAS;
- III - GUSTAVO HOMERO MELO PEDROSO;
- IV - KÁTHYA SUZANA LEMOS DANTAS;
- V - MARIA FERNANDA TRAVASSOS AURELIANO;
- VI - MARIA ELIZABETH ARRUDA DE MIRANDA;
- VII - MARILIA PONTES BEZERRA LIMA.

Art. 4º Designar os seguintes servidores e juízes leigos para atuarem como CONCILIADORES no II Mutirão de Seguro Obrigatório DPVAT:

- I - ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS;

- II - LEANDRO RODRIGUES DA SILVA;
- III - MARTINHO SEIXAS DE OLIVEIRA NETO;
- IV - ALCIONI BIANCHINI;
- V - ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS;
- VI - MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI;
- VII - BRUNO DORNELAS CAVALCANTE;
- VIII - RICARDO JORGE DE MIRANDA;
- IX - CARLA DUBEUX BELTRÃO;
- X - MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO.

Art. 5º Os conciliadores e juizes leigos serão auxiliados por acadêmicos de Direito da Faculdade ASCES - ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR, devendo atuar munidos de crachá de identificação após assinatura da Ata Diária de Frequência, sob responsabilidade do servidor WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação da Coordenadoria do Serviço Voluntário ou a quem delegar o respectivo *munus*.

Art. 6º No prazo de 08 (oito) dias, após o término do Mutirão, a Servidora Fabiana Alessandra Farias deverá encaminhar as Atas de Frequência Diária dos servidores e voluntários participantes ao Juizado em que estão lotados, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria do Serviço Voluntário, para fins de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

Art. 7º A Coordenadoria do Serviço Voluntário deverá emitir Certificado aos acadêmicos de Medicina e Direito que participarem do Mutirão, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento das Atas de Frequência pela Instituição de Ensino Superior.

Art. 8º Findo o mutirão, a Coordenadoria Geral dos Juizados, por meio do Núcleo de Acompanhamento à Produtividade - NAPr, deverá apresentar relatório das audiências realizadas, número de acordos e respectivos valores e, no prazo de dez dias, oficiar a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados no mutirão, viabilizando a posterior aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11/2010.

Art. 9º A Diretoria de Infraestrutura e a Secretaria de Tecnologia da Informação deverão dar suporte e promover as medidas que se fizerem necessárias à viabilização do II Mutirão na Comarca de Caruaru.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 3 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreções no DJ-e nº 025, de 4 de fevereiro de 2011.)

O DES. JOVALDO NUNES GOMES, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 01/01/2011 A SEGUINTE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/10 - CASNR/INT

INTERESSADO: TITULAR DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARNAÍBA, SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES FERNANDES.

ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES SILVA JUNIOR

DECISÃO:

Recepciono hoje.